

LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.965.

“Que autoriza o Poder Executivo a contrair junto ao Município de Ribeirão Pires, um empréstimo na ordem de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).”

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a contrair com o Município de Ribeirão Pires um empréstimo na ordem de Cr\$ 1.500.000, (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será resgatável em parcelas trimestrais no exercício de 1.966.

Artigo 3º - O Poder Executivo se obriga a consignar no orçamento de 1.966, verba própria para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de outubro de 1.965.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Machado
Secretário